LEI Nº 675/2013 **TRAIRI, EM 02 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre Inclusão no Calendário Oficial de eventos do município de Trairi o CAMPEONATO TRAIRIENSE SUB 20, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ. no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o instituído, no âmbito do Município de Trairi o "CAMPEONATO TRAIRIENSE SUB 20", a ser realizada a partir do mês de julho de cada ano.

Art. 2º – A realização do "**CAMPEONATO TRAIRIENSE SUB 20"** constitui-se em uma atração turística, espaço de lazer e cultura além da promoção e incentivo ao esporte s revelação de novos jogadores profissionais.

Art. 3º - Sua inserção ao Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Trairi se dará a partir da organização da Juventude e Liga Desportiva Trairiense e em parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 4º - Deverá ser elaborado e divulgado no âmbito do Município de Trairi e Estado do Ceará, através dos meios de comunicações sociais.

Parágrafo Único - O Poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do campeonato.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e através de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-s

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 02 de julho de 2013.

Francisco José Ferreira Noronha
Prefeito Municipal de Trairi